

**PARECER DE CONFORMIDADE**

**PARECER Nº: 350/2024 CIGM/PMMR**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 9/2024-00027**

**CONTRATADA: A R DO NASCIMENTO TORRES COMÉRCIO-ME EIRELI.**

**CNPJ: 10.256.243/0001-49.**

**FINALIDADE: ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE A ASSINATURA DE UM NOVO CONTRATO, COM BASE NO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240395, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2024-00027.**

**CONTRATO:**

Nº 20240419

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, BEM COMO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

**DOS FATOS:**

Foi encaminhado a esta Controladoria Geral do Município o pedido de análise e parecer emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, relacionado ao Contrato nº 20240419, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 20240395 e do Processo Licitatório nº 9/2024-00027.

- O contrato, no valor total de **R\$ 194.298,20** (cento e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos), foi firmado com a empresa **A R DO NASCIMENTO TORRES COMÉRCIO-ME EIRELI, CNPJ 10.256.243/0001-49**. O instrumento contratual foi assinado com vigência inicial a partir de 09 de outubro de 2024, com término previsto para 31 de dezembro de 2024.

O referido contrato tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de peças necessárias à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

- Lei nº 14.133/21;
- Constituição Federal;

**MANIFESTAÇÃO:**

Após análise dos documentos apresentados e verificação de conformidade com os requisitos legais, esta Controladoria manifesta-se **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo,

---

recomendando a celebração do Contrato nº 20240419. A contratação atende às exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, estando em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na gestão pública.

Recomenda-se, ainda, a devida fiscalização da execução contratual, para garantir o cumprimento integral das obrigações pela empresa contratada, com vistas à preservação do interesse público.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 11 de outubro 2024.

Raphael Klain Salles  
Controladora Geral do Município  
Nº003/2024

---